



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: IMBIRIBEIRA CURSOS TÉCNICOS EIRELI / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / RECIFE – PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA E TÉCNICO EM ANÁLISES E CLÍNICAS – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RELATORA: CONSELHEIRA EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
PROCESSO: Nº 191/2018

*Publicado no DOE de 15/10/2019 pela
Portaria SEE nº 5938/2019, de 14/10/2019*

PARECER CEE/PE Nº 121/2019– CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 30/09/2019.**

1 RELATÓRIO

A Imbiribeira Cursos Técnicos EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.865.159/0001-86, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1.062, Imbiribeira, Recife – PE, Código Endereçamento Postal (CEP) nº 51.170-000 solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 106/2018, Autorização para ofertar o Curso Técnico em Farmácia e o Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ambos sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

O Processo atende o que está posto na Resolução CEE/PE nº 02/2016, constando nos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 106/2018, dirigido ao presidente do CEE/PE (fl. 01);
- Certidão de Inteiro Teor Internet (fl. 02);
- Instrumento Particular de Terceira Alteração, de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (fls. 03/07);
- Regimento Escolar (fls. 08/62);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 63);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 64 e 207);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura da Cidade do Recife (fls. 65 e 208);
- Certidão de Regularidade Fiscal – Governo do estado de Pernambuco (fl. 66);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS / CRF (fls. 67 e 205);
- Contrato de Locação de Imóvel não Residencial (fls. 68/71);
- Identificação do Dirigente da Instituição (fl. 72);
- Parecer CEE/PE nº 154/2015-CEB (fls. 73/ 82.);
- Política de Capacitação de Equipe Técnica e Pedagógica (fls. 83/85);
- Alvará de Localização e Funcionamento **válido até 24/03/2020** (fls. 86 e 206);
- Descrição de Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (fl. 87);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 88/134);
- Plano de Curso Técnico em Farmácia (fls. 135/199);
- Ofício nº 17/2019 – GERET, encaminhando o Relatório de Visita (dl. 199);
- Relatório de Visita *in loco* (fls. 200/204);

- Plano de Curso Técnico em Farmácia (fls. 209/233);
- Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas (fls. 234/256);
- Cópias de documentos relativos à biblioteca e laboratórios (fls. 257/297);
- Ofício CEE/PE nº 097/2019-CEB, encaminhado à Instituição com exigências para finalização do Processo (fl. 298);
- Cópia de Procuração Pública emitida pelo responsável da mantenedora (fl. 299).

O Processo foi encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB), em dezembro/2018, para designação da relatoria. Em 10/12/2018 foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional e Integral (SEIP) para constituição da Comissão de Especialista responsável pela visita *in loco*.

A Comissão, composta por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Dr. Hardie Vitor Alves de Menezes e Mércia Maria Bezerra Araújo (Especialistas Docentes), foi constituída em 25/04/2019, por meio da Portaria SEE nº 2789/2019. Ao chegar à Instituição, os Especialistas foram recebidos pela Coordenadora Pedagógica, Raiane Monteiro de Araújo Lima. O Coordenador dos Cursos Técnicos em Farmácia e em Análises Clínicas, Karwhory Wallace Lins, não pode estar presente no momento.

No ato da visita, realizada em 31/03/2019, a Comissão solicitou alguns documentos que estavam pendentes e vistoriou as dependências da Instituição para analisar as condições necessárias à oferta dos Cursos. Todas as exigências foram atendidas pela Instituição e os documentos comprobatórios constam anexos ao Processo (fls. 209 a 297).

Em 12/08/2019, os autos foram entregues a essa relatora para emissão do parecer.

2 ANÁLISE

O Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade localizada no Bairro da Imbiribeira, foi credenciado pelo Parecer CEE/PE nº 154/2015 – CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) pela Portaria SEE nº 5169/2015, em 31/12/2015.

De acordo com o Relatório de Visita *in loco* e análise dos autos, verificamos que a Instituição apresentou toda a documentação descrita na Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Da análise destacamos os pontos que seguem.

2.1 Projeto Político Pedagógico

A Instituição apresenta em seu Projeto Político Pedagógico “os conceitos e fundamentos que norteiam o trabalho desenvolvido”. Nele constam os indicativos dos aspectos político-pedagógicos que orientam seu perfil Institucional e funcional.

Ainda destaca, que o Projeto “lastreia construção de uma prática educativa fundada na qualidade e no compromisso com as necessidades ditadas pelo dinâmico processo econômico social em que a Escola se insere”.

2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar da Instituição é um documento de caráter formal de normas pedagógicas e administrativas, elaborado como base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 e suas alterações, Atos Normativos Federais e Estaduais em vigor, com a finalidade de regular o processo de ensino-aprendizagem do Estabelecimento, de forma a alcançar os objetivos, específicos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, propostos em seu Projeto Político Pedagógico.

2.3 Política de Remuneração Docente e Técnico-Administrativa

O Centro tem como indicador do salário docente a hora-aula, que partirá de um valor base, contemplando os professores graduados, tecnólogos e licenciados, todos pois, com diploma de curso superior. O Professor especialista terá um acréscimo de 15% na sua hora-aula em relação ao valor base, já o professor com Mestrado terá sua hora-aula acrescida de 35% e 40 % para professores com Doutorado.

2.4 Política de Capacitação Docente e Técnico-Administrativa

O Centro de Ensino Técnico Grau T afirma que a Política de Capacitação que norteia o trabalho, por ele desenvolvido, está voltada para a adoção de práticas pedagógicas que promovam a formação e o conhecimento do contexto histórico social e que venha estabelecer laços entre o mundo do trabalho e a atividade educativa.

2.5 Infraestrutura Geral

De acordo com o Relatório dos Especialistas, que realizaram a visita *in loco*, a estrutura geral da Instituição é considerada adequada. Funciona em prédio com dois pavimentos, térreo e 1º andar “possuindo para acesso a este andar, escada e carro escalador”. O Relatório ainda afirma que a Instituição “dispõe de acesso a todos os ambientes de aprendizagem com corredores largos, sanitários adaptados com barras de apoio e lavabos”, atendendo à Lei Federal nº 10.098/2000, de Acessibilidade. Há três vagas no estacionamento reservadas para cadeirantes.

2.5.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – dispõe de 17 (dezessete) salas de aula climatizadas, sendo 04 (quatro) no térreo e 13 (treze) no 1º andar, com capacidade de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) estudantes, iluminação adequada, projetor multimídia e computador para auxiliar as atividades de ensino;
- **Laboratório de Informática** – possui espaço físico adequado, climatizado, contendo 28 (vinte e oito) computadores com acesso à internet;
- **Laboratórios de Farmácia e Análises Clínicas** – de acordo com os Especialistas atendiam parcialmente, sendo necessária a aquisição de alguns materiais. A Instituição acatou a solicitação da Comissão constando, anexas aos autos, as devidas comprovações (fls. 289/297);
- **Biblioteca** – localizada em espaço físico adequado com ar condicionado e iluminação satisfatória, contém 03 (três) mesas, com 04 (quatro) cadeiras, armário, bancada com 04 (quatro) computadores, além de uma bibliotecária. Os livros, em quantidade de exemplares insuficiente para atender a demanda, foram complementados em atendimento às exigências da Comissão, com notas fiscais para comprovação anexadas às fls. 287 e 288 dos autos.

2.6 Autorização de Curso Técnico em Farmácia

2.6.1 Justificativa / Objetivos

A Instituição justifica a oferta do Curso Técnico em Farmácia afirmando que a presença de farmacêutico é obrigatória nas drogarias e nas farmácias, segundo a Lei Federal nº 13.021/2014 e a Lei Federal nº 5991/73.

Dentre os objetivos elencados podemos citar: formar Técnicos em Farmácia com capacidade para atuar em equipe multidisciplinar, supervisionados por um profissional farmacêutico, mediante conhecimentos teóricos e práticos, e práticas voltadas para assistência farmacêutica, promoção da saúde, controle de estoque e armazenamento de produtos farmacêuticos.

2.6.2 Requisitos de Acesso

O acesso do estudante ao Curso Técnico em Farmácia, nas formas concomitante e subsequente, terá como pré-requisito estar cursando o Ensino Médio (a partir do 2º ano) ou ter concluído essa etapa da Educação Básica.

A Escola aceitará matrículas de estudantes transferidos de outras Unidades de Ensino, contanto que exista vaga e o estudante apresente o histórico escolar referente ao período cursado, para análise da Coordenação do Curso.

2.6.3 Organização Curricular

O Curso está estruturado, em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com 304 horas no Módulo I, 296 horas no Módulo II, 304 horas no Módulo III e 296 horas no Módulo IV, perfazendo o total de 1.200h teórico/práticas. O Estágio Supervisionado não é obrigatório, com 240 horas adicionais para quem o cursar.

**Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Farmácia**

Módulo I Introdução às Ciências e à Saúde I	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivência
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	40h
Anatomia e Fisiologia	60h
Português Instrumental	32h
Biossegurança	60h
Saúde Coletiva	52h
Química	60h
Carga Horária Total do Módulo I	304h

Módulo II Introdução às Ciências e à Saúde II e organização do Trabalho Farmacêutico	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivência
Empreendedorismo	40h
Informática Básica	40h
Inglês Instrumental	36h
Microbiologia e Parasitologia	60h
Físico-Química	60h
Bioquímica	60h
Carga Horária Total do Módulo I	296h

Módulo III Organização da Prática Farmacêutica	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivência
Epidemiologia e Processos Patológicos	40h
Deontologia e Ética Profissional	40h
Assistência Farmacêutica	44h
Farmacologia	60h
Fitoterapia	60h
Imunologia	60h
Carga Horária Total do Módulo I	304h

Módulo IV Prática Farmacêutica	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivência
Farmacotécnica e Cosmetologia	64h
Homeopatia	60h
Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	60h
Farmácia Hospitalar	52h
Tecnologia Industrial	60h
Carga Horária Total do Módulo I	296h
Total da Carga Horária Teórico/Prática	1.200h
Estágio Supervisionado não Obrigatório	240h
Carga Horária com o Estágio não Obrigatório	1.440h

- Os Princípios Básicos dos Direitos Humanos estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais serão trabalhados transversalmente em cada Componente Curricular.

Fonte: Plano de Curso

2.6.4 Duração e Carga Horária do Curso

- Carga Horária Teórico/Prática: 1.200h
- Duração Hora-aula: 60 minutos
- Estágio não-Obrigatório: 240h
- Períodos Letivos: 04
- Períodos de Integralização: mínimo 24 meses e máximo 36 meses.
- Limite de Estudantes/Turma: 30
- Carga Horária Semanal: 12h
- Horários do Curso: **Manhã** – 8h às 12h, **Tarde** – 14h às 18h, **Noite** – 18h30 às 22h30.

2.6.5 Perfil Profissional do Egresso

O perfil profissional de conclusão do Técnico em Farmácia contempla as competências gerais do eixo tecnológico, sendo acrescido de competências baseadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). A Instituição ressalta que o profissional Técnico em Farmácia deve, ao final do Curso: realizar operações farmacêuticas; identificar e classificar produtos e formas farmacêuticas; manipular formas farmacêuticas, alopáticas, fitoterápicas, homeopáticas e de cosméticos; realizar testes de controle de qualidade dentre outras habilidades.

2.7 Curso Técnico em Análises Clínicas

2.7.1 Justificativa / Objetivos

A Instituição **justifica** “que a cidade de Recife dispõe de um polo médico que, nas últimas décadas, vem experimentando uma ampliação, mediante a instalação de clínicas e de hospitais de interesse privado, com a realização de grandes investimentos em educação, tecnologia e infraestrutura. Afirma que, com “o crescente aumento populacional, decorrente principalmente do processo de desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco, constata-se a necessidade de ampliação dos serviços na área de saúde [...]” (fls. 234 e 234v). Afirma, também, que “a limitada capacidade de atendimento na rede pública de saúde aponta para a existência de um mercado em potencial nesta área a ser incrementado pela rede privada”.

Destaca em seus **objetivos**, formar profissionais aptos para auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório (automatizados ou técnicos clássicos), necessárias ao diagnóstico nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e hemodiálise.

2.7.2 Requisitos de Acesso

Os requisitos de acesso adotados pela Instituição são:

- na forma concomitante – estar cursando o Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente; ou
- na forma subsequente – apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente.

2.7.3 Perfil Profissional de Conclusão

O Técnico em Análises Clínicas deverá ser capaz, dentre várias habilidades, a: auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório, automatizadas ou técnicas clássicas, necessárias ao diagnóstico nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e hemodiálise; colaborar, compondo equipes multidisciplinares na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas.

2.7.4 Organização Curricular

O Curso está organizado em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com 292 horas no módulo I, 312 horas no Módulo II, 288 horas no Módulo III e 308 horas no Módulo IV, perfazendo um total de 1.200 horas, mais 300 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Quadro 2 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Análises Clínicas

Módulo I Fundamentação Tecnológica	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivência
Português Instrumental	32h
Informática Aplicada	40h
Matemática Aplicada	40h
Química	40h
Anatomia e Fisiologia Humana	80h
Citologia, Histologia e Genética	60h
Carga Horária Total do Módulo I	292h
Módulo II Princípios Gerais das Análise Clínicas	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivência
Biossegurança	40h
Primeiros Socorros	40h
Técnicas de Coleta, Triagem e Esterilização	60h
Biofísica	40h
Bioquímica	80h
Microbiologia	60h
Imunologia	40h
Carga Horária Total do Módulo I	312h
Módulo III Inserção no Ambiente Laboratorial	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivência
Bioquímica Clínica	60h
Hematologia	80h
Ética e Legislação	28h
Parasitologia Humana	60h
Microbiologia Médica	60h
Carga Horária Total do Módulo I	288h
Módulo IV Aprimoramento Profissional e Novas Tecnologias	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivência
Imunologia Clínica	60h
Urinálise e Fluidos Biológicos	60h
Relações Humanas	40h
Inglês Instrumental	36h
Saúde Pública	40h
Tecnologia e Hemoderivados	40h
Empreendedorismo	32h
Carga Horária Total do Módulo I	308h
Carga Horária Teórico/Prática	1.200h
Carga Horária Estágio Supervisionado	300h
Carga Horária Total do Curso	1.500h

- Os Princípios Básicos dos Direitos Humanos estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais serão trabalhados transversalmente em cada Componente Curricular.

Fonte: Plano de Curso

2.7.5 Duração e Carga Horária do Curso

- Carga Horária Teórico/Prática: 1.200 horas
- Duração Hora-Aula: 60 minutos
- Estágio Supervisionado Obrigatório: 300h
- Carga Horária Total do Curso: 1.500h
- Períodos Letivos: 04
- Limite de Estudantes/Turma: 30
- Período de Integralização: mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo 36 (trinta e seis) meses
- Carga Horária Semanal: 12 horas
- Horário do Curso: Manhã - 8h às 12h, Tarde - 14h às 18h, Noite - 18h:30 às 22h:30

2.8 Pontos Comuns aos Dois Cursos

2.8.1 Critérios de Avaliação

A Instituição adota o enfoque na avaliação contínua e sistemática, identificando as dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízo ao estudante. Para **aprovação** plena os estudantes devem obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária dos componentes curriculares. A **recuperação** será realizada durante o Curso quando o estudante não demonstrar domínio nas competências, com nota mínima 6,0 (seis) para aprovação.

2.8.2 Modelos de Diplomas

Os modelos de diplomas apresentados só serão expedidos ao final do Curso Técnico em Farmácia e do Curso Técnico em Análises Clínicas, aos estudantes que concluírem todos os módulos do curso e apresentarem o certificado de conclusão do Ensino Médio.

2.8.3 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Instituição apresentou os procedimentos que serão adotados para **aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores** de acordo com o exposto no art. 36 da Resolução CNE/CEB nº 6/12, de 20/09/2012.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente à Autorização do Curso Técnico em Farmácia e do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial a serem ofertados pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1.062, Imbiribeira, Recife – PE, CEP nº 51.170-000, mantida pela Imbiribeira Cursos Técnicos EIRELI, CNPJ nº 20.865.159/0001-86, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 154/2015-CEB, publicado no DOE pela Portaria SEE nº 5169/2015, em 31/12/2015. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DE CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala de Sessões, em 16 de setembro de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Relatora
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARMANDO REIS VANCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala de Sessões Plenárias, em 30 de setembro de 2019.

**Horácio Francisco dos Reis Filho
Presidente em Exercício**